



www.stal.pt



STAL EXIGE A VALORIZAÇÃO DOS SAPADORES FLORESTAIS

O STAL exige a integração destes profissionais na carreira de Bombeiro Sapador, mas apesar da insistência do Sindicato, até ao momento apenas a Câmara Municipal de Fronteira e a Comunidade Intermunicipal do Oeste o fizeram. Porque é justo e necessário, o STAL e os trabalhadores que exercem funções correspondentes ao conteúdo funcional dos Sapadores Florestais vão continuar a exigir, junto de todas as entidades da Administração Local, a abertura de procedimentos concursais para integração dos trabalhadores na carreira de Bombeiro Sapador.

Os Sapadores Florestais exercem funções de verdadeiros agentes da protecção civil, designadamente de defesa da floresta contra incêndios, através da limpeza, manutenção e vigilância, bem como acções de combate e o respectivo apoio, rescaldo e consolidação pós-incêndio e outras acções especializadas no âmbito da gestão florestal.

O Decreto-Lei (DL) n.º 86/2019, de 2 de Julho, determina a aplicação do regime da carreira dos Bombeiros Sapadores (constante do DL 106/2002, de 13 de Abril) aos Sapadores Florestais das autarquias locais: assistentes operacionais e assistentes técnicos que exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional dos sapadores florestais constante do Anexo III do DL 106/2002, o qual foi publicado em Anexo ao citado DL 86/2019.

ARTIGO 6.º SAPADORES BOMBEIROS FLORESTAIS

1. O regime previsto no DL 106/2002, de 13 de Abril, é aplicável, com as devidas adaptações aos trabalhadores da Força de Sapadores Bombeiros Florestais do ICNF, I. P.

2. Os atuais assistentes operacionais e assistentes técnicos do ICNF, I. P., das autarquias locais e das entidades intermunicipais que se encontrem a exercer funções correspondentes ao conteúdo funcional previsto no anexo III do DL 106/2002, de 13 de Abril, na redacção dada pelo presente DL, devidamente certificadas pelo ICNF, I. P., podem ser integrados nesta carreira através de procedimentos concursais.

3. Os procedimentos concursais referidos no número anterior, com excepção dos relativos às autarquias locais e às entidades intermunicipais, devem iniciar-se no prazo de um ano após despacho prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e Administração Pública e pela área das florestas, podendo excepcionalmente ser dispensados os requisitos de ingresso na carreira, designadamente relativos à idade.

ESFORÇO NÃO RECONHECIDO!

Decorridos quase três anos, o STAL constata que o esforço e trabalho destes trabalhadores continua a não ser devidamente reconhecidos, na medida em que não se encontram inseridos na carreira de Bombeiro Sapador.

| FUNÇÃO | CARREIRA | SALÁRIO (INÍCIO CARREIRA) |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
| Sapador florestal | Assistente Operacional | 705 € |
| | Assistente Técnico | 709,46 € |
| | Bombeiro Sapador | 949,56 €* |

* Correspondente ao índice 154 da Tabela Remuneratória da Carreira de Bombeiro Sapador, cujo índice 100 é igual a 616,60 €.

É URGENTE A ABERTURA DE CONCURSOS

Por força do disposto no art.º 6.º do DL 86/2019, de 3 de Julho, é exigível e possível a abertura de concursos, e assim valorizar os trabalhadores.

Porque é justo e necessário, o STAL e os trabalhadores que exercem funções correspondentes ao conteúdo funcional dos Sapadores Florestais vão continuar a exigir, junto de todas as entidades da Administração Local, a **abertura de PROCEDIMENTOS CONCURSAIS para INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR e a ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**, bem como que esta seja considerada uma **PROFISSÃO DE DESGASTE RÁPIDO**.

LUTA PELOS TEUS DIREITOS! LUTA PELO TEU SALÁRIO!



**UNIDOS SOMOS
MAIS FORTES.**

**SINDICALIZA-TE
HOJE!**

WWW.STAL.PT/ADERIR